



ANÁLISE DO CORRETO PREENCHIMENTO DE PRONTUÁRIOS ODONTOLÓGICOS DE UMA CLÍNICA ESCOLA E SUAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS

Fabiana Ribeiro Marques¹, Maria Vitória Porto Corrêa de Oliveira², Mariana Machado Teixeira de Moraes Costa³, Andrea Dabul Malluf Biscaia⁴

¹Acadêmica do Curso de Direito, Campus Curitiba-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Voluntária PIBIC/ICETI-UniCesumar. fabiana.odonto@hotmail.com

²Acadêmica do Curso de Odontologia, Campus Curitiba-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Voluntária PIBIC/ICETI-UniCesumar. mariaportocorreaooliveira@gmail.com

³Coorientadora, Doutora, Docente no Curso de Odontologia, UNICESUMAR. Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. Mariana.costa@unicesumar.edu.br

⁴Orientadora, Doutora, Docente no Curso de Odontologia, UNICESUMAR. Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. Andrea.dabul@unicesumar.edu.br

RESUMO

O prontuário odontológico é o conjunto de toda documentação obtida durante o tratamento odontológico e considera-se o documento de maior importância na rotina do cirurgião dentista, onde registra-se de forma correta e detalhada, todas as informações do paciente. Além de servir como objeto de proteção civil do profissional e de instrumento de consulta em casos de identificação humana. Deve conter a assinatura do paciente como forma de aprovação do que foi planejado e realizado. O tratamento odontológico, seja em consultório, ou em clínicas de instituições de ensino, configura uma prestação de serviços e como tal é regida pelo Código Civil Brasileiro e pelo Código de Defesa do Consumidor. Assim, o paciente tem direitos assegurados e que devem ser preservados. O objetivo deste projeto é avaliar o preenchimento dos prontuários odontológicos de pacientes atendidos na clínica de Odontologia da Unicesumar Curitiba analisando as questões éticas e legais preconizadas para o preenchimento da documentação odontológica. A pesquisa contou com uma amostra de 100 prontuários analisados. escolhidos aleatoriamente da central de prontuários foi analisada por meio de um formulário próprio para coleta das informações e verificando se os dados foram completamente registrados. Os resultados foram registrados e tabulados e seguem atualmente para análise descritiva. Por meio dos dados coletados, pode-se observar que muitas das informações necessárias para um prontuário bem preenchido estão sendo negligenciadas. Os prontuários apresentam falhas no preenchimento desde os dados de identificação do paciente, passando por falta de registro de plano de tratamento e ausência de assinatura de termos de consentimento livre esclarecido. Uma análise dos dados está em andamento para fundamentar a conclusão desta pesquisa, porém é possível verificar incorreções no preenchimento dos prontuários.

PALAVRAS-CHAVE: Legislação odontológica; Prontuário Odontológico; Responsabilidade civil.

1 INTRODUÇÃO

O prontuário odontológico é uma ferramenta que o cirurgião dentista dispõe para registrar de forma correta e detalhada, todas as informações do paciente. Deve ter a assinatura do paciente como forma de aprovação de tudo o que foi planejado e realizado. O prontuário odontológico é o conjunto de toda documentação obtida durante o tratamento odontológico. Manter esses registros completos e atualizados demonstra eficiência técnica e administrativa do profissional, além de servir como objeto de proteção civil do profissional e de instrumento de consulta em casos de identificação humana (BENEDICTO, 2010)

Segundo os artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, se durante o exercício profissional, o cirurgião dentista causar algum tipo de dano ao paciente em decorrência de ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, comete ato ilícito, ficando obrigado a reparar o dano causado (BRASIL, 2010).

Segundo Kato et al. (2018), tratamento odontológico, seja em consultório, ou em clínicas de instituições de ensino, configura uma prestação de serviços e como tal é regida



pelo Código Civil Brasileiro e pelo Código de Defesa do Consumidor. Assim, o paciente tem direitos assegurados e que devem ser preservados. Quando o tratamento é feito pelo aluno, o professor que o supervisiona é o responsável pelo tratamento executado. Por tudo isso, o prontuário odontológico deve ser bem estruturado, para que somente assim, torne-se o melhor instrumento que o profissional ou professor responsável pelo aluno têm ao seu alcance para produzir as provas necessárias à sua defesa, desde que esse documento contenha os dados necessários e suficientes para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários (OLIVEIRA, 2022).

O prontuário odontológico possui valor de um elemento de prova que o cirurgião dentista tem para se proteger de processos tanto na área civil quanto na área criminal. Portanto, ressalta-se a importância da confecção de um completo do prontuário por parte do profissional (BENEDICTO, 2010).

O prontuário odontológico não deve ser tratado como um simples preenchimento de ficha clínica. O hábito de manter o prontuário impecável, com a assinatura do paciente presente junto a cada procedimento realizado é fundamental para a proteção legal do cirurgião dentista (RIBEIRO, 2006; SALIBA, 1997; BENEDICTO, 2010).

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Uma amostra de 100 prontuários escolhidos aleatoriamente da central de prontuários da Clínica Odontológica da Unicesumar campus Curitiba-Pr entre os anos de 2018 a 2023 foi analisada por meio de um formulário próprio para coleta das informações e verificando se os dados foram completamente registrados.

Para a realização da pesquisa foi utilizado um instrumento de coleta de dados abaixo composto pelos itens a serem avaliados na documentação odontológica.

Quadro 1: Instrumento de coleta de dados

| Dado Analisado | Situação |
|---|--------------------------------|
| Dados pessoais preenchidos | () sim () não () incompleta |
| Anamnese preenchida | () sim () não () incompleta |
| Exame físico preenchido | () sim () não () incompleta |
| Odontograma preenchido | () sim () não () incompleta |
| Plano de tratamento preenchido | () sim () não () incompleta |
| Plano de tratamento assinado pelo aluno | () sim () não () incompleta |
| Plano de tratamento assinado pelo professor | () sim () não () incompleta |
| TCLE preenchido e assinado | () sim () não () incompleta |
| Exames radiográficos anexados ao prontuário | () sim () não () incompleta |
| Exames radiográficos identificados e com data | () sim () não () incompleta |
| Tratamentos realizados preenchido e assinado | () sim () não () incompleta |
| Receituários e atestados anexados ao prontuário | () sim () não () incompleta |

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A pesquisa contou com uma amostra de 100 prontuários analisados. Os resultados foram registrados e tabulados e seguem atualmente para análise descritiva.

Por meio dos dados coletados, pode-se observar que muitas das informações necessárias para um prontuário bem preenchido estão sendo negligenciadas. Os prontuários apresentam falhas no preenchimento desde os dados de identificação do



paciente, passando por falta de registro de plano de tratamento e ausência de assinatura de termos de consentimento livre esclarecido.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espera-se, por meio desta pesquisa, levantar informações acerca do preenchimento correto do prontuário pelos alunos de Odontologia. Verificar se os planos de tratamento estão preenchidos e assinados pelos pacientes e se as informações da anamnese estão corretamente preenchidas.

REFERÊNCIAS

BENEDICTO EN, LAGES LHR, OLIVEIRA OF, SILVA RHA, PARANHOS LR. A importância da correta elaboração do prontuário odontológico. *Odonto*; v.18, n. 36, p. 41-50, 2010.

Brasil. Código Civil Brasileiro: Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Centro de Documentação e Informação. 4. ed. Brasília: Câmara; 2010.

RIBEIRO PO. A importância do prontuário odontológico no aspecto jurídico civil e criminal [Monografia de Graduação em CD-ROM]. São Bernardo do Campo: Curso de Odontologia. Universidade Metodista de São Paulo; 2006.

SALIBA CA, MOIMAZ SAS, SALIBA NA, SOARES AA. A utilização de fichas clínicas e sua importância na clínica odontológica. *Rev Assoc Paul Cir Dent*; v.51, n.5, p. 440-445. 1997

OLIVEIRA CML; BEZERRA ESM; LOBATO IH; NOBRE RM; MACHADO SM; BARROSO RF. Processos movidos contra cirurgiões dentistas no Conselho Regional de Odontologia – seção Pará últimos sete anos. *Saúde, Ética & Justiça*. v.15, n.2, p. 46-52. 2009

OLIVEIRA NPF, et al. Análise do preenchimento de prontuários odontológicos: questões éticas e legais. *Research, Society and Development*, v.11, n.2, p.1-6, 2022

VANRELL JP. *Odontologia legal e antropologia forense*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. p.365, 2002.